



PARECER/CGM/PMSMG

PARECER Nº 311-CGM

RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000075/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0036

OBJETO: TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210119**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021. DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0036, a qual TRATA-SE DA FORMALIZAÇÃO DO **2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210119**, RELACIONADO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.

1- Relatório:

O processo Administrativo Nº 0000075/2021, tramita neste Controle interno em 21 de dezembro de 2022. Em decorrência do final da vigência contratual, a Administração manifesta-se no sentido de formalizar o 2º Termo aditivo de vigência. Desta feita o novo prazo de vigência, será de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. A dispensa de Licitação Nº 7/2021-0031 está instruída com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação de Fiscal de Contrato, fls. 124 a 125 dos autos;
- ✓ Juntou Portaria de Fiscal de Contrato Nº 273/2022, de 23 de maio de 2022, fls. 126 dos autos;
- ✓ Juntou ofício Nº 518/2022-Secretária Municipal de Educação, sra. Cristiana Grimouth Taveira, solicita junto ao Locador do imóvel, Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, aditamento de vigência contratual, fls. 127 dos autos;
- ✓ Declaração de anuência, fls. 128 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 140/2022. Secretária Municipal de Educação, solicita junto ao Departamento de Licitação, providências para elaboração de possível Termo Aditivo, **de vigência**, fls. 129 dos autos;
- ✓ Juntou Cópia do Contrato Nº 20210119, fls. 130 a 140 dos autos;
- ✓ Juntou Solicitação de dotação Orçamentária, fls. 141 dos autos;



- ✓ Despacho do Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) fls. 142 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 143 dos autos;
- ✓ Termo de autorização, fls. 144 dos autos
- ✓ Decreto Nº 012/2022-Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 145 a 149 dos autos;
- ✓ Minuta do Segundo Termo Aditivo ao contrato, fls. 150 a 151 dos autos;
- ✓ Justificativa e Fundamentação legal da Comissão Permanente de Licitação CPL, fls. 152 a 153 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 155 a 158 dos autos;

2- Análise Sumária:

Vislumbrando o aspecto formal do processo, fora detectado que seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos acostados dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para a elaboração do 2º Termo Aditivo de prazo, relacionado a locação de imóvel por parte da administração pública quando essa é a locatária; verifica-se nos autos que estão presentes, todos os documentos exigidos por lei para a elaboração do **Termo Aditivo**. Somado a isso existe fundamentação legal, para prorrogação de contratos administrativos, elencados no **artigo 57 §2º da Lei 8.666/93**

Licitações e Contratos.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a prorrogação da vigência, acompanhado da minuta do 2º termo aditivo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, no qual concordamos na íntegra, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Válido salientar; Consta dos autos informação de disponibilidade orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Fls. 142. Em conformidade com o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.



3-Conclusão:

Mediante o exposto, verificando conformidade processual para elaboração do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo. Dispensa de licitação Nº 7/2021-0036, para a locação de imóvel, o mesmo seguirá o seu curso normal para ratificação pela autoridade competente e assinatura do 2º termo aditivo, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, **parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, a fim de conferir-lhe validade e eficácia. Após o cumprimento das recomendações deste Controle interno o Processo Administrativo ficará apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer;

São Miguel do Guam, 21 de dezembro de 2022.

Análise por:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021